

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Resolução CMDCA	03/2022	Dispõe sobre a realização de Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Bom Jesus - Paraíba.	Pág.	02
Resolução CMDCA	04/2022	Dispõe sobre os trâmites preparatórios, reguladores, resoluções e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus – Paraíba.	Pág.	02
Decreto	45/2022	Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.	Pág.	03

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Atos dos Conselhos Municipais

RESOLUÇÃO Nº 03/2022

De 29 de novembro de 2022

Dispõe sobre a realização de Eleição Suplementar para Conselheiros Tutelares Suplentes do município de Bom Jesus - Paraíba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE expedir a seguinte Resolução que regulamenta a realização da Prova Escrita referente ao Processo Suplementar para a escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar deste município nas eleições de 2022, determinando que:

Art. 1º. A prova será realizada no dia **04/12/2022**, na E.M.E.I.E.F. Maria do Carmo Gonçalves, no período da manhã, das 8 horas às 12 horas, desse modo, terá duração de 04 (quatro) horas, não podendo o candidato se retirar da sala com menos de 02 (duas) horas de aplicação.

Art. 2º. Ao adentrar a sala, o candidato deverá portar um documento oficial com foto, bem como para retirar-se após a finalização de sua prova, será solicitado o mesmo documento para que o candidato assine a lista de frequência.

Art. 3º. A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas elaborada com base no seguinte conteúdo: Língua Portuguesa (05 questões), Matemática (05 questões), Conhecimentos sobre o município (05 questões) e Conhecimentos específicos (15 questões), tendo o candidato obrigatoriamente que obter 50% de acertos para classificar-se à próxima fase. Sendo que, cada questão será elaborada com 04 (quatro) alternativas A, B, C e D, portanto, apenas uma alternativa estará correta.

Art. 4º. O candidato receberá um caderno de questões e uma Folha de Gabarito que deverá ser preenchido, assinado e entregue ao aplicador da prova, devendo respondê-la com caneta azul ou preta, não sendo permitido o uso de qualquer aparelho eletrônico, tampouco consulta de material.

Art. 5º. O candidato só poderá levar o caderno de questões decorridas 03 (três) horas de aplicação da prova escrita.

Parágrafo Único. A prova escrita será elaborada por Equipe Multiprofissional designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando-se a formação em Nível Superior, bem como a correlação com o conteúdo programático a seguir:

I - LÍNGUA PORTUGUESA (Habilitação em Letras): Leitura e interpretação de textos.

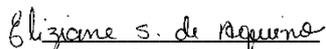
II - MATEMÁTICA (Habilitação em Matemática e/ou Pedagogia): Resolução de Problemas.

III - CONHECIMENTO SOBRE O MUNICÍPIO (Habilitação em História, Geografia e/ou Pedagogia): Conhecimentos gerais sobre o município de Bom Jesus-PB.

IV - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Bacharelado em Direito e/ou Pedagogia): Lei nº 8.089/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Bom Jesus – PB, em 29 de novembro de 2022.


Eliziane Sampaio de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

De 29 de novembro de 2022

Dispõe sobre os trâmites preparatórios, reguladores, resoluções e realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus – Paraíba.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Bom Jesus Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional CONANDA, a Lei Federal nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 551/2014 de 04 de maio de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da 23ª reunião ordinária do CMDCA, em 21 de novembro de 2022 que versa sobre a realização da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus, estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente composta pelas seguintes instituições:

I – Representantes do CMDCA:

- Pata Solidária – Representante Eliziane Sampaio de Aquino (Presidente do CMDCA e membro nato);
- Secretaria Municipal de Educação – Representante Valdilene Gonçalves Cardoso (Membro do CMDCA e Coordenadora da Educação Básica);
- Secretaria Municipal de Cultura – Representante Emanuela Almeida de Amorim (Secretária de Cultura);
- EMEIEF Maria do Carmo Gonçalves – Representante José Claudio Gomes Dantas (Membro do CMDCA e Professor).

II – Representantes dos Adolescentes:

- EMEIEF Maria do Carmo Gonçalves – Representante Abraão Almeida de Amorim (Representante do NUCA e CPA).
- EMEIEF Maria do Carmo Gonçalves – Representante Maria Ivyla da Silva (Representante do NUCA).

Art. 2º. Estabelecer os locais e datas a serem realizados os Fóruns Comunitários da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os seguintes:

I - **1º Fórum Comunitário** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social que será realizado em 30 de novembro de 2022.

II - **2º Fórum Comunitário** - Secretaria Municipal de Educação que será realizado em 02 de dezembro de 2022.

III - **3º Fórum Comunitário** - EMEF José Roque de Souza (Distrito São José) que será realizado em 05 de dezembro de 2022.

IV - **4º Fórum comunitário** - EMEIEF Maria do Carmo Gonçalves (sede) que será realizado em 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Estabelecer a data de **09 de dezembro de 2022** para o **lançamento do Regimento Interno da IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus-PB.**

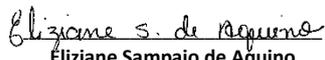
Art. 4º. Estabelecer a data de **21 de dezembro de 2022** para a realização da **IV Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Bom Jesus-PB**, no período das 08h00 às 17h00 conforme estabelecer-se-á em regimento próprio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: **SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB**

Município de Bom Jesus – PB, em 29 de novembro de 2022.



Eliziane Sampaio de Aquino

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

Decretos

DECRETO Nº 45/2022

De 29 de novembro de 2022

**Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e
da outras providências.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica do Município**, pelo inciso II, § 8º e VI do art. 22 da **Constituição do Estado da Paraíba**, com fundamento no art. 8º, VI, da **Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012**, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº 0710, de 17 de Agosto de 2022, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

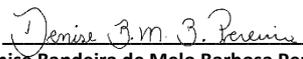
Art. 1º - Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 364.000,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

2.02.14	FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.2004.1034	Reforma do Centro de Ref e Assis Social-CRAS	
4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	
899	Outros Recursos Vinculados	364.000,00
	TOTAL	364.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	364.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, 29 de novembro de 2022.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional